

P A R E C E R.

Estou de accôrdo com a resposta do Dr. Prudente de Moraes Filho, á consulta que V. Sas. lhe fizeram, por carta de 16 de Abril de 1925.

Com effeito: embora das formulas impressas que foram-me remetidas não conste um contracto regular de penhor, é incontestavel o direito de retenção que tem o Banco sobre os titulos que foram-lhe entregues em garantia da divida, no caso da fallencia do devedor, e a sua situação de credor privilegiado. É o que dispoem os artigos 92 n. 2º e 93 § 1º da lei n.º 2024, de 17 de Dezembro de 1908. Tal direito parece-me incontestavel, por se realizarem, no caso, as condições geraes para a existencia do direito de retenção. C. de Mendonça, n. 784; Nunes da Silva - Proc. das Fall. nota 430.

Desde que foram endossados á Banca titulos em garantia de um debito, foram-lhe dados em penhor.

O penhor opera-se pela tradição da cousa do poder do devedor para o do credor, observadas, quanto aos titulos de credito, as disposições legaes referentes á transferencia de sua propriedade "Il pegno può constituir-se ezi-
ando colle forme dellà girata per procura o della girata traslativa di pro-
prietà, sia in pieno che in bianco, perché nessuna legge obbliga i contraen-
ti a valersi della clausula -in garantia. Mas, alem do endosso, ha necessidade de um contracto escripto. Vivanti, Dir. Com. III, Nos. 1136 e seguintes.

As formulas que foram-me enviadas não satisfazem as exigencias da nossa lei, porque nellas não estão determinadas a importância do debito garantido e nem estão assignadas pelo credor. Cod. Com. arts. 271 e 272 e Cod. Civ. art. 770.

O direito permite, é certo, que o objecto da obrigação garantida seja indeterminado, quando o penhor garante, por exemplo, um credito illimitado, ou decorrente de perdas e danos, sem valor fixo, mas, em qualquer desses casos, deve ser, pelo menos, avaliado.

"Si le crédit est illimité, ou si la créance est une créance de dommages et intérêts, dont le chiffre n'est pas fixé, il faudra en évaluer le montant" Baudry-Lacantinerie, Le Nautissement, n.º 52; Laurent, Dir. Civ. Franc. vol. 28.

Não será possivel fixar uma quantia maxima, para o saldo devedor da conta corrente, dizendo-se, por exemplo: "Para garantir a nossa conta corrente, isto

é, o saldo que demonstrar contra mim até a importância de. Etc, etc?

Os instrumentos do contracto pignoratício estão sujeitos ao sello de

- 1\$000 - até 500\$000 -

2\$000 - de 500\$000 até 1:000\$000, cobrando-se mais 2\$000 por 1:000\$000 ou fracção que exceder de 1:000\$000. Ao mesmo sello estão sujeitos os contractos para - "entrega de valores, destinados a produzirem effeito, independentemente de instrumentos especiaes.

De modo que, os documentos conforme as referidas formulas impressas deverão por prudencia, conter sempre o sello proporcional.

Não será mais conveniente aos interesses da Banca ter formulas impressas de contractos pignoratícios?

Entre simples e sem grande numero de clausulas, de modo a facilitar as transaccões? Entendo, em breves, que com aquelle additamento e a assignatura do representante da Banca, a formula de S. Paulo pode produzir todos os seus effectos.